



Ref. Projeto de Lei Nº 187/2018

Publicação: Jornal _____

Edição: Data _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº2306/2018

**“DISPÕE SOBRE: ESTABELECE
DIRETRIZES AOS CENTROS
EDUCACIONAIS INFANTIS PARA
PERMITIR O ALEITAMENTO
MATERNO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art.1º - Os Centros Educacionais Infantis Públicos (CEIs) e Privados no âmbito do município de Cordeiro, deverão permitir a entrada de mães de crianças matriculadas, para a amamentação ou para a ordenha no próprio local.

Art.2º- A amamentação e a ordenha do leite deverão ocorrer em sala própria, garantindo a tranqüilidade e a privacidade da mãe.

Art. 3º - As mães que optarem pela ordenha fora das dependências dos CEIs públicos ou privados deverão entregar os leites armazenados de acordo com as normas e padrões sanitários, além de identificados com os dados da criança que irá consumi-lo.

Art. 4º - Os CEIs públicos e privados deverão observar as normas e padrões sanitários para o armazenamento do leite e oferecimento posterior à criança.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de outubro de 2018.

Elielson Elias Mendes

Presidente

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva